

**eletromidia**

Eletromidia S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 09.347.516/0001-81
NIRE 35.300.458.89-3 | Código CVM nº 02556-9



Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 9 de Junho de 2025
Eletromidia S.A., sociedade anônima de capital aberto, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código nº 02556-9, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, nº 700, 9º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04542-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.458.89-3, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 09.347.516/0001-81 (“Companhia”), vem, por meio deste edital, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos arts. 4º, 5º e 6º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), convocar a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 9 de junho de 2025, às 12:00 horas, de forma exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico ou por meio do mecanismo de votação a distância, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) o resgate e imediato cancelamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia remanescentes em circulação no mercado, sem a modificação do valor do capital social da Companhia, nos termos do art. 4º, parágrafo 5º, da Lei das S.A., com a respectiva alteração do art. 4º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, para alterar o número total de ações em que se divide o seu capital social; (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia para excluir as referências ao Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), tendo em vista a saída da Companhia do referido segmento de listagem, conforme detalhado na Proposta da Administração; (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações indicadas nos itens (i) e (ii) da ordem do dia, caso sejam aprovadas; e (iv) autorização para os administradores tomarem as providências e praticarem os atos necessários para implementação da deliberação anterior, bem como ratificar todos os atos praticados até a data da Assembleia. **Instruções e Informações Gerais:** Encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relações com investidores da Companhia (<https://ri.eletromidia.com.br/>), no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br/>), os documentos e informações necessários à participação e exercício do direito de voto na Assembleia, além das orientações e procedimentos para participação na Assembleia, que estão detalhadas no Manual de Participação divulgado pela Companhia nesta data. Reitera-se que **não haverá** a possibilidade de os Srs. acionistas comparecerem fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. **Participação por meio da plataforma digital:** Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio da plataforma “Ten Meetings” (“Plataforma Digital”) deverão acessar o link específico da Plataforma Digital para a Assembleia <https://assembleia.ten.com.br/919948963>, preencher o seu cadastro com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até as 12:00 horas do dia 7 de junho de 2025, o qual deverá ser devidamente realizado anexando a cópia dos seguintes documentos, nos termos do art. 126 da Lei das S.A., que deverão ser apresentados por acionistas brasileiros e estrangeiros: (i) documento de identidade com foto do titular (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante de titularidade de suas ações expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia, (a) pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, caso suas ações estejam depositadas no escriturador; ou (b) por entidade competente, caso suas ações estejam sujeitas à custódia fungível, depositadas em depositário central; (iii) instrumento de outorga de poderes e/ou documentos que comprovem os poderes de representante legal do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e dos documentos sociais; e (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia. Após a análise dos documentos e aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá a confirmação por e-mail de que seu cadastro na Plataforma Digital foi efetuado. Se qualquer dos acionistas for **representado por procurador**, tal procurador deverá realizar o cadastro com seus dados no link <https://assembleia.ten.com.br/919948963>. Após receber um e-mail de confirmação de cadastro, deverá, através do link enviado para o e-mail informado no cadastro, indicar cada acionista que irá representar, e apresentar, além dos documentos relativos a cada acionista, **(i)** documento de identidade com foto do procurador; e **(ii)** instrumento de outorga de poderes e/ou documentos que comprovem os poderes de representante legal do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e dos documentos sociais. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar de forma eletrônica os seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: **(a)** estatuto social ou contrato social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica; e/ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado, quando aplicável. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). O procurador receberá um e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. **A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital ao acionista que não apresentar os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do art. 6º, §3º da Resolução CVM 81.** Verificada a regularidade dos documentos de representação enviados nos termos acima, serão encaminhadas após a habilitação confirmada pela Companhia, para cada acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o regular cadastro de participação, as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital. Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no cadastro de participação da Plataforma Digital. O acionista que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente à Assembleia, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata da Assembleia, nos termos do art. 47, §1º da Resolução CVM 81. Os acionistas poderão encontrar as orientações quanto ao uso da Plataforma Digital e as regras de conduta a serem adotadas na Assembleia no “Manual de Uso da Plataforma Ten Meetings”, o qual estará disponível ao realizar o acesso com login e senha recebidos após a efetivação do cadastro de participação. A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos do Manual de Participação e Proposta da Administração divulgados pela Companhia nesta data. Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação não receba as instruções para acesso e participação na Assembleia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização (ou seja, até as 12:00 horas do dia 8 de junho de 2025), ou caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@eletromidia.com.br, em qualquer cenário, antes das 18:00 horas do dia 8 de junho de 2025, a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções de acesso. **Participação por meio do boletim de voto a distância:** Conforme estabelecido nos arts. 26 e seguintes da Resolução CVM 81, os acionistas da Companhia poderão enviar, a partir desta data, suas instruções de voto para as matérias da ordem do dia da Assembleia, por meio do preenchimento e apresentação do boletim de voto a distância (“Boletim de Voto”). O conteúdo do Boletim de Voto para a Assembleia encontra-se disponível na página de relações com investidores da Companhia (<https://ri.eletromidia.com.br/>), no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<http://www.b3.com.br/>). O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto deverá fazê-lo por meio de uma das seguintes opções: (i) por instruções de voto a distância transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, conforme instruções contidas no Manual de Participação; (ii) por instruções de voto a distância transmitidas para **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, conforme instruções contidas no Manual de Participação, caso suas ações estejam depositadas no escriturador; (iii) por instruções de voto a distância transmitidas para o depositário central no qual as ações estejam depositadas, conforme instruções contidas no Manual de Participação; ou (iv) pelo preenchimento e envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, conforme instruções contidas no Manual de Participação. Mais informações encontram-se disponíveis na Resolução CVM 81, no Manual de Participação e no Boletim de Voto disponibilizado pela Companhia nos endereços da rede mundial de computadores indicados acima. São Paulo, 16 de maio de 2025. **Luís Francisco Lora** - Presidente do Conselho de Administração.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>